



CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA Nº 137/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. . ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ Nº 34.098.668-0001-35, situada na Rodovia BR 285 km 181, bairro Valinhos, Passo Fundo, CEP 99.043-800 doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	Unid.	Um CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇADO 6x4 COM CAÇAMBA, cor branco, capacidade total da tração de no mínimo 42.000 kg , ano – modelo 2019-2020.Ar condicionado, motor a diesel com injeção eletrônica com potencia mínima de 300 cv e com torque mínimo de 1.000 Nm. Caixa de cambio com 9 marchas para frente sincronizadas e uma marcha a ré. Cabine simples em aço. Embreagem de acionamento hidráulico , tipo disco simples orgânico seco, com disco de no mínimo 430mm. Suspensão dianteira tipo eixo rígido forjado em aço com barra estabilizadora , feixe de molas, amortecedores telescópicos hidráulicos em dupla ação, suspensão traseira , eixo rígido em aço estampado , feixe de molas semielípticos, pneu 275-80R22,5, freio de serviço a ar com circuito duplo dianteiro e traseiro a tambor ASB-ASR-EBD, freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras, freio motor válvula tipo borboleta no tubo do escapamento com acionamento eletropneumático, direção hidráulico com esferas recirculantes, ar condicionado , vidros elétricos, computador a bordo, banco motorista com suspensão a ar, radio AM –FM com entrada USB, tacógrafo eletrônico, tanque de combustível 275 lt, distancia entre eixos de no mínimo 3,600mm, equipamentos de segurança exigidos pela CTB, caçamba de 12 m³ pistão frontal , cantos laterais arredondados e tampa traseira tipo portão e basculante.



Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 24/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 364.500,000 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 1 ano , sem limite de quilometragem.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 24/2019, pelo prazo de até 30 dias.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega do veículo junto a Prefeitura Municipal de Ernestina serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1160 – 449052000.00.00

2110 – 449052000.00.00

Cláusula Décima: O presente contrato valerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

Cláusula Décima Primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.



Prefeitura
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Ernestina - RS

Ernestina-RS, 16 de dezembro de 2019.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante


SULPASO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

